LEI Nº 2.772 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2.724/2001, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO MENSAL DE SUBVENÇÃO À AVAS, ATUAL ASSOCIAÇÃO JAMEL CECÍLIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O Artigo 2° da Lei Municipal n° 2.724/2001, de 05 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:
"A subvenção de que trata o artigo 1° corresponderá ao valor anual estimado de até R$ 3.380.000,00 (três milhões trezentos e oitenta mil reais), cujo pagamento será feito em parcelas iguais e mensais de até R$ 260.000,00
(duzentos e sessenta mil reais), sendo que no mês de novembro deverão ser repassadas duas parcelas, uma das quais para o pagamento de gratificações natalinas."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de setembro de 2001.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Jaime Máximo da Costa
CHEFE DE GABINETE

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vicente Pedatella Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Zulmar Ferreira Milazzo
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Matsuraba
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO